RESOLUÇÃO Nº 923, de 05/05/2010

MODIFICA O REGIMENTO INTERNO ACRESCENTANDO, REGULAMENTANDO AS SESSÕES ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Wilson Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica alterado o parágrafo 1º e acrescentado o parágrafo 4º no artigo 1º da Resolução nº 825, de 21/12/2001, que "Institui o Regimento Interno", passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Em casos excepcionais a Câmara Municipal poderá reunir-se fora das dependências referidas no "caput" deste artigo, com aprovação de dois terços dos Vereadores, tomando a Mesa as providências para assegurar a publicidade da mudança e segurança para as deliberações.

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º. As sessões itinerantes serão realizadas na forma do artigo 49, inciso V, deste Regimento Interno".

Art. 2º – Fica acrescentando o inciso V no artigo 49 da Resolução nº 825, de 21/12/2001, com a seguinte redação:

"Art. 49 - ...

...

V – Itinerantes, as realizadas em bairros, comunidades e distritos do Município;

a) As sessões itinerantes serão realizadas a critério da Mesa Diretora ou por requerimento de 1/3 dos Vereadores e, aprovado por 2/3 dos seus membros, contendo data, horário e local para a realização da sessão e, divulgado no mínimo com 10(dez) dias de antecedência.

b) O Presidente baixará Ato de convocação da sessão itinerante indicando data, horário, local e objeto que constituirá a pauta da reunião.

c) Para as sessões itinerantes aplicar-se-á, no que couber, o disposto no Regimento Interno para as sessões ordinárias.

d) Nas sessões itinerantes, a critério da Mesa, poderão usar da palavra além dos Vereadores, os líderes comunitários, representantes de entidades populares e pessoas das comunidades que tenham comunicados importantes para conhecimento da Câmara Municipal.

e) As providências administrativas para realização das sessões itinerantes são de responsabilidade da Presidência da Mesa Diretora.

f) Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim.

g) – As despesas decorrentes das sessões itinerantes correrão por conta das dotações do orçamento da Câmara de Vereadores".

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Canoinhas, 05 de maio de 2010.

Wilson Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 05/05/2010.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo